

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 TIPO: MENOR PREÇO Exclusivo MEI, ME e EPP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme Termo de Referência constante do Edital.

RECIBO

A Empresa	retir	ou	este	edital	de	licitação	е	deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail:				ou	pel	o fax		, e /ou
endereço				_, CE	P:			aos
			_					
A	Assinatura							

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 Exclusivo MEI, ME e EPP

Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação possui cota de participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 002/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as 09:00 horas do dia 11 (onze) de outubro de 2021 para abertura às 09:15 horas no mesmo dia, no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:
 - 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.4 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.
- 2.2.5.1 Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.
- 2.2.6 Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.



2.5 - A Participação nesta licitação será exclusiva para Microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Matos Costa – SC e ou no âmbito regional terão preferência na contratação nos termos do art. 47 e art. 48, §3º da LC 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DALETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 3.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.
- 3.3.1 Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte– EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

- 3.4 -A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 3.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.
- 3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 3.8 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
- 3.9 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.
- 3.9.1 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3.10 Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ENVELOPE Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021 REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ENVELOPE Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021 REGISTRO DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

5 – DA PROPOSTA:

- 5.1 A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:
- a) Razão Social, CNPJ, números do telefone e fax, e-mail e endereço comercial;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- 5.1.1 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- 5.2 Deverá integrar a proposta a especificação detalhada do objeto licitado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos; não sendo admissíveis propostas alternativas.
- 5.3- Para fins de julgamento e registro serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da abertura da sessão da Licitação.
- 5.5- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte Don proponente.
- 5.6- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.7- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.8- Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA- SC, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.



6 - HABILITAÇÃOJURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s), representante(s) legal(is) daempresa;
- 6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 6.1.2 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes conforme modelo em anexo;
- 6.1.3 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme modelo em anexo;
- 6.1.4 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
 - 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
 - 6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
 - 6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico, em vigor:
- 6.2.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União:
- 6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.3.1.1 Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- 6.3.2 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.



- 6.3.3 Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 6.3.12 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 6.4.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 6.4.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;
- 6.4.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 6.4.2.1 se a licitante for a <u>matriz</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 6.4.2.2 se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- 6.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n°123/06.
- 6.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 6.4.3.2 Não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.
- 7.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto nos itens 05 e 06 deste edital.
- 7.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 7.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93).



- 7.23 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.
- 7.24 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
- 7.28.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.28.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - 7.28.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.28.5 O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.28.6 O Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.28.7 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 7.28.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.28.7.2 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.28.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 7.28.8 O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 9.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).
- 9.2 Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
- 9.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados. www.matoscosta.sc.gov.br.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



- 10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 As obrigações decorrentes doobjeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- 11.4 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.
- 11.6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.7 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.
- 11.8 O servico será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 – DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- 12.1.1 Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, de acordo com a verificação realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa ENGENHEIRA, a qual fornecerá o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal, com a devida autorização do município.
- 12.1.2 O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização.
- 12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.



- 12.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 12.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 12.5 De acordo com o §6°, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 12.6- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 12.7 O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 12.8 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 12.9 O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 12.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 12.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

14 - DAS PENALIDADES:

- 14.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 14.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.



- 14.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6°(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 14.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 14.8 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 14.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1 – Das Obrigações da Contratante e da contratada estão previstos no Termo de Referência.

16 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 16.1 O objeto ora licitado deverá ser executado **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento.
- 16.2 A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.



17 - CRITERIO DE REAJUSTE

17.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da mesma.

19- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 20.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
 - 20.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 20.1.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
- 20.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 20.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 20.1.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 20.1.6 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 20.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 20.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21 – DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.



21.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 22.2- Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 23.3- O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.4- Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 22.5- No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 22.6- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.7- É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.8- Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 22.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572-1111 no mesmo horário.
- 22.10- Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menores;

Anexo V - Modelo de carta de credenciamento:

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - Dados Bancários:

Anexo IX - Declaração de Idoneidade:

Anexo X - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);

Anexo XI - Ata de registro de preços;

22.11- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.12- O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.



23 - DO FORO:

23.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 28 de setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme Termo de Referência constante do Edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO
01	M²	Serviço de Alvenaria/Tijolo	500	30,00	15.000,00
02	M²	Serviço de Alvenaria/Bloco	500	35,00	17.500,00
03	M²	Serviço de Laje	100	40,00	4.000,00
04	M²	Serviço de Desempeno/Empena (base altura)	1.000	18,00	18.000,00
05	M²	Serviço de Fundação	70	36,00	2.520,00
06	M²	Serviço de Reboco	1.500	23,00	34.500,00
07	M²	Serviço de Chapisco para parede interna e externa	1.500	7,50	11.250,00
08	M²	Serviço de colocação de Azulejo/pastilha assentado	750	29,00	21.750,00
09	M²	Serviço de Contrapiso	500	11,60	5.800,00
10	M²	Serviço de demolição de concreto simples	300	15,30	4.590,00
11	M²	Serviço de demolição de estrutura telhado	300	14,30	4.290,00
12	M²	Serviço de cobertura com telha cerâmica	250	36,60	9.150,00
13	M²	Serviço de cobertura com telha fibrocimento	600	26,60	15.960,00
14	M²	Serviço de colocação de forro PVC	500	17,30	8.650,00
15	M²	Serviço de colocação de forro de madeira	100	20,30	2.030,00
16	M²	Serviço de colocação de piso/revestimento	800	26,60	21.280,00
17	M²	Serviço de pintura 3 demãos	1.000	21,00	21.000,00
18	M²	Serviço de Textura	300	17,50	5.250,00
19	M²	Serviço de Calçadas	300	22,60	6.780,00
20	M²	Serviço de Grafiato	150	17,50	2.625,00
21	UN	Serviço de colocação de pias/vasos/louças/tanque	10	76,60	766,00
22	UN	Serviços de colocação completa de portas internas e externas, acabamento e fechadura	10	143,30	1.433,00
23	UN	Serviço de colocação de janelas com acabamento	10	115,00	1.150,00
		VALOR TOTAL			235.274,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com a finalidade de atender às demandas do Município de Matos Costa. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da



economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro das Secretarias Municipais solicitantes, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente,o conceito de serviço continuado.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração Municipal o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 235.274,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).
- 3.2 As quantidades constantes no ANEXO I (Termo de Referência) são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição total. O consumo será conforme a necessidade.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2 Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da mesma.

9 - RESPONSABILIDADES DASPARTES:

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir fielmente a prestação do serviço contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Manter a execução dos serviços ora contratados com pessoal especializado, maior de 18 anos, Respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Matos Costa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Matos Costa for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao serviço prestado.



Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Promover a prestação do serviço somente com prévia autorização do Município de Matos Costa.

Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a iniciar o serviço IMEDIATAMENTE após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, a prestação do serviço em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

Realizar a prestação do serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Matos Costa referente às condições firmadas na Ata de Registro de Precos.

Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a contratante de vínculo empregatício de qualquer natureza.

A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas nesse Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para ouso.

Manter seguro contra riscos de acidente de trabalho, as suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação de serviços.

Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela contratante, para fiscalizar a execução dos serviços.

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 9.1 Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.
- 9.2 Os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas neste edital.
- 9.3 A não realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

10- DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

10.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO II

			, CNPJ nº	
razão soc	ial da Emp	resa)	, sediada na	(endereco
completo)		,	,declara sob as penas da Lei nº 10.520 habilitação no presente processo licitatório.), de 17/07/2002, que
cumpre ple	enamente d	os requisitos para sua	habilitação no presente processo licitatório.	•
		empreendedor Indıvı ção, fazer constar tal	dual, Microempresa ou Empresa de Peque	eno Porte - EPP com
pioblemas	i ila ilabilita	çao, iazei constai tai	1655aiva.	
		_,, de	de 2021.	
Nomo cor	nnloto o ac	esinatura do/s) ropro	esentante(s) legal (is) da empresa	
Nome cor	iipieto e as	ssinatura do(s) repre	esentante(s) legal (is) da empresa	
			O LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC	
		PREG	SÃO PRESENCIAL Nº 12/2021	
			ANEXO III	
			ANLAU III	
DECLARA	AÇÃO NEG	ATIVA DE IMPEDIM	ENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO) LICITATÓRIO
DECLARA	AÇÃO NEG	ATIVA DE IMPEDIM	ENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO) LICITATÓRIO
			. CNPJ nº	
			, CNPJ nº	(razão
			. CNPJ nº	(razão
social	da	Empresa)	, CNPJ nº,, (endereço	(razão sediada na completo)
social DECLARA	da	Empresa) se enquadra em nenh	, CNPJ nº	(razão sediada na completo)
social DECLARA junho de 1	da , que não s 993. Licitaç	Empresa) se enquadra em nenh ções.	, CNPJ nº,, (endereço numa das proibições previstas no artigo 9º da	(razão sediada na completo)
social DECLARA junho de 1	da , que não s 993. Licitaç	Empresa) se enquadra em nenh ções.	, CNPJ nº,, (endereço	(razão sediada na completo)
social DECLARA junho de 1	da , que não s 993. Licitaç	Empresa) se enquadra em nenh ções.	, CNPJ nº,, (endereço numa das proibições previstas no artigo 9º da	(razão sediada na completo)
social DECLARA junho de 1	da , que não s 993. Licitaç	Empresa) se enquadra em nenh ções.	, CNPJ nº,, (endereço numa das proibições previstas no artigo 9º da	(razão sediada na completo)
social DECLARA junho de 1	da , que não s 993. Licitaç	Empresa) se enquadra em nenh ções,, de	, CNPJ nº,, (endereço numa das proibições previstas no artigo 9º da	(razão sediada na completo)
social DECLARA junho de 1	da , que não s 993. Licitaç	Empresa) se enquadra em nenh ções,, de	, CNPJ nº,	(razão sediada na completo)
social DECLARA junho de 1	da , que não s 993. Licitaç	Empresa) se enquadra em nenh ções,, de	, CNPJ nº,	(razão sediada na completo)



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

/					, CN	PJ nº		
(razão	social	da	Empres	a) _		' l	,	sediada na
					(endereç	J	completo , DECLARA
18 (dezoi	to) anos, em	trabalho	noturno, pe	rigoso ou	stituição Federal d insalubre e que não endiz, a partir de 1	empreg	ia menores	prega menores de
		_,;	de		de 2021.			
Nome co	mpleto e as	sinatura	do(s) repre	esentante(s) legal (is) da em	presa		
				-	ORIO Nº 51/2021 - ENCIAL Nº 12/202	_		
				AN	EXO V			
CREDEN	CIAMENTO							
Através	do presente	, creden	ciamos o(a) Sr(a)				, portador d
Através Cédula	do presente de Identida	, creden ade nº				e insc	crito(a) no	
Cédula	de Identida	ade nº	, a	participar	da licitação instau	e inso Irada pel	rito(a) no o Município	CPF sob no de Matos Costa
Cédula na moda	de Identida lidade Pregá do-lhe pl	ade nº ão nº xx lenos	, a :/2021 – Re poderes	participar egistro de para	da licitação instau Preços, na qualid pronunciar-se	e inso Irada pel dade de em	crito(a) no o Município REPRESE nome	D CPF sob no D de Matos Costa ENTANTE LEGAL da empres
Cédula na moda outorgan	de Identida lidade Pregá do-Ihe pl	ade nº ão nº xx lenos	, a //2021 – Re poderes	participar egistro de para	da licitação instau Preços, na qualid	e inso Irada pel dade de em	crito(a) no o Município REPRESE nome	D CPF sob no D de Matos Costa ENTANTE LEGAL da empres
na moda outorgano como fori	de Identida lidade Prega do-Ihe pl mular propos	ade nº ão nº xx lenos tas e pra	, a /2021 – Re poderes ticar todos o	participar egistro de para s demais a	da licitação instau Preços, na qualid pronunciar-se ,CNPJ nº	e inso Irada pel dade de em	crito(a) no o Município REPRESE nome	D CPF sob no D de Matos Costa ENTANTE LEGAL da empres
na moda outorgano como fori	de Identida lidade Prega do-Ihe pl mular propos	ade nº ão nº xx lenos tas e pra	, a /2021 – Re poderes ticar todos o	participar egistro de para s demais a	da licitação instau Preços, na qualio pronunciar-se ,CNPJ nº atos inerentes ao co	e inso Irada pel dade de em	crito(a) no o Município REPRESE nome	D CPF sob no D de Matos Costa ENTANTE LEGAL da empres
na moda outorgand como fori	de Identida lidade Prega do-Ihe pl mular propos	ade nº ão nº xx lenos tas e pra	, a ½2021 – Re poderes ticar todos o de	participar egistro de para es demais a	da licitação instau Preços, na qualio pronunciar-se ,CNPJ nº atos inerentes ao co	e insourada pel dade de em ertame.	rito(a) no o Município REPRESE nome	D CPF sob no D de Matos Costa ENTANTE LEGAL da empres
na moda outorgand como fori	de Identidade Pregádo-Ihe ple mular propos	ade nº ão nº xx lenos tas e pra	, a ½2021 – Re poderes ticar todos o de	participar egistro de para es demais a	da licitação instau Preços, na qualio pronunciar-se ,CNPJ nº atos inerentes ao co	e insourada pel dade de em ertame.	rito(a) no o Município REPRESE nome	D CPF sob no D de Matos Costa ENTANTE LEGAL da empres
na moda outorgand como fori	de Identida lidade Prega do-Ihe pl mular propos	ade nº ão nº xx lenos tas e pra	, a ½2021 – Re poderes ticar todos o de	participar egistro de para es demais a	da licitação instau Preços, na qualio pronunciar-se ,CNPJ nº atos inerentes ao co	e insourada pel dade de em ertame.	rito(a) no o Município REPRESE nome	D CPF sob no D de Matos Costa ENTANTE LEGAL da empres



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO VI

PROPOS	TA DE P	REÇOS				
PROPOS						
NOME D	A EMPRE	SA:				
CIDADE:	ÇU:			CEP.		
ESTADO):		······································	OLI		
FONE/FA	X DA EN	PRESA:FO	NE/FAX DO REPRES	ENTANE: _		
CNPJ N°						
CONTAC	JURKEN	TE NO BANCO	AGENCIA: _			
aquisição	futura e	Presencial nº xx/2021 - Regist eventual de, p eletrônica:				
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇ	ČÕES	QUANT. ESTIMA DA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
estão inc	cluídas ev as, previ	posta R\$ (/entuais vantagens e/ou abat denciárias, frete, fiscais e co	imentos, impostos, ta	axas e enc	argos sociais	, obrigações
VALIDAD	E DA PF	item ofertado atende à todas as OPOSTA COMERCIAL: envelopes).				da data-limite
PRAZO D	DE ENTRI	EGA:	_(conforme edital)			
Data:						
Assinatur Carimbo	a do repr	esentante legal da empresa.				



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
,Inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF
nº, portado (a) da carteira do trachia
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do art. 18A.° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
,de de 2021.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO VIII

1. DADOS BANCARIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
ENDERECO.



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE				
•	CNPJ n°		.(razão s	social da
Empresa)sediada na, completo)não pesa contra si declaração de contratos com outros entes públicos, nos te em atendimento ao artigo 97 da referida Le	inidoneidade ermos do arti	e, expedida em face de	e inexecução total ou	parcial de
,, de		de 2021.		
Nome completo e assinatura do(s) represer	ntante(s) lega	ıl (is) da empresa		
		IO Nº 51/2021 - PMM(CIAL Nº 12/2021		
	ANEX	ох		
DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CA ESTADUAL, MUNICIPAL)	RGO POLÍT	TICO EM NENHUMA	DAS ESFERAS (F	EDERAL,
Eu, portador nº, residente e do , nesta cidade de penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo ou Municipal, quer seja na Administraçã estabelece a Constituição Federal.	o político no	, declaro Serviço Público, quer s	para os devidos fin seja na esfera Federa	is, sob as I, Estadual
, de	de 202	1.		
(Assinatura do representante Legal da Emp	oresa Propon	ente)		



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO XI

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme Termo de Referência constante do Edital, conforme descrição e quantitativos a seguir:..........

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Os serviços da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$____(____)
- 2.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento pelos serviços prestados da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ especifico indicado no mesmo **e** deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6°, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.



- 3.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.10.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.10.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 4.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
 - 4.1.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 4.1.4 Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.2.1 Cumprir fielmente a prestação do serviço contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 4.2.2 Manter a execução dos serviços ora contratados com pessoal especializado, maior de 18 anos, Respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Matos Costa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



- 4.2.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Matos Costa for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 4.2.4 Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 4.2.5 Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao serviço prestado.
- 4.2.6 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 4.2.7 Promover a prestação do serviço somente com prévia autorização do Município de Matos Costa.

4.2.7.1 - Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a iniciar o serviço IMEDIATAMENTE após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

- 4.2.8 Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, a prestação do serviço em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
- 4.2.9 Realizar a prestação do serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.
- 4.2.10 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Matos Costa referente às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
- 4.2.11 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.12 Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 4.2.13 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a contratante de vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 4.2.14 A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas nesse Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 4.2.15 Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para ouso.
- 4.2.16 Manter seguro contra riscos de acidente de trabalho, as suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação de serviços.
- 4.2.17 Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela contratante, para fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1 Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.
- 5.2 Os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.
- 5.3 A não realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- **b)** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- **e)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV,da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 11.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES)sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 11.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 11.8 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1 A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2021, modalidade Pregão Presencial nº xx/2021 Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2 O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 13.3 O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.
- 14.2 Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.2 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa	de	de 202 ²
IVIAIUS VUSIA	UC.	UE /U/

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Paulo Bueno de Camargo — Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FORNECEDOR